



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 0001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020/SFAMA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA J D MENDES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado do Maranhão – SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020-500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL WELLINGTON REIS SOUSA, nomeado pela Portaria nº 1.571, de 20/06/2023, publicada em 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11/04/2018, publicada em 13/04/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa J D MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 23.791.616/0001-23, sediada na Rua 01, nº 50, Bairro: Cidade Satélite – CEP 69.317- 477 Boa Vista/RR, doravante denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ DOMINGOS MENDES, carteira de identidade nº 3401480 SESP RR, CPF nº 008.449.363-16, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 03/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de abril de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 03/2020/SFAMA, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/05/2024 a 24/05/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 39.849,70 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 478.196,40 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 130069/0001
- Fonte de Recursos: 0100000000
- Elemento de Despesa: 339037.00
- Plano Interno: OPERASFAS e outros
- Nota de Empenho: 2022NC019553

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Luís/MA, 05 de abril d 2024

Wellinton Reis Sousa
Superintendente SFA/MA

José Domingos Mendes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ivo Leonardo Mesquita Siqueira
Agente Administrativo

Rafael Luiz de Araújo Barros
Divisão de Aquisições e Logísticas - DIAL/MA
Chefe da Divisão



Documento assinado eletronicamente por **IVO LEONARDO MESQUITA SIQUEIRA, Agente Administrativo**, em 05/04/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Filgueiras Mendes, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Domingos Mendes, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 07:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON REIS SOUSA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Maranhão**, em 19/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34576159** e o código CRC **2CF596D0**.
